



Governo do Distrito Federal
Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília

Diretoria Colegiada

ATA - TCB/DC

1468ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA COLEGIADA DA TCB

Aos vinte dias de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, às nove horas e quarenta e cinco minutos, reuniu-se de forma presencial a Diretoria Colegiada da Empresa, sob a Presidência de **Chancerley de Melo Santana**, presentes o Senhor Diretor: **Thiago Gomes Nascimento** - Diretor Técnico, que substituiu o Diretor administrativo e Financeiro que se encontra em licença remunerada, Convocados, na qualidade de consultores, **William Almeida**, Superintendente de Planejamento e Projetos Especiais; **Maria Cecília Martins Lafeté**, Chefe de Gabinete; **Suelen Ferreira Monteiro** - Gerente Financeiro, **Carlos André dos Santos Carneiro Mac Ginity** - Gerente de Operações e **Erotides Vieira Lima**, Administrador, na função de Secretário. O Sr. Diretor-Presidente agradeceu a presença de todos e iniciou os trabalhos e passou a palavra ao Sr. Diretor Técnico Thiago Nascimento que apresentou os processos nº **00095-00001100/2019-13 e 00113-00001155/2019-13, que tratam de pedido de renovação excepcional do contrato com o DER/DF**. A respeito deste tema, o Sr. Diretor Técnico informou que o DER/DF encaminhou o Ofício Nº 2/2024 - DER-DF/SUOPER/DEMAT/NUTRA, requerendo a prorrogação, em caráter excepcional, do Contrato nº **027/2019**, firmado entre aquele Departamento e esta Empresa, objetivando a prestação de serviços de transportes de servidores, o qual vence em 08/04/2024, por mais seis meses ou até a finalização de um novo processo licitatório, com base no dispositivo legal previsto no Artigo 57, parágrafo 4º, da Lei 8.666/93. Registrou o Sr. Diretor Técnico que a Assessoria Jurídica e a Unidade de Auditoria Interna manifestaram que não existe óbice jurídico para o acolhimento do pleito do DER/DF, ressaltando que a toda a instrução quanto a prorrogação do mesmo é diligenciada e processada pelo aludido Órgão. **DELIBERAÇÃO:** A Diretoria Colegiada decidiu acolher a proposta do DER/DF referente à prorrogação do Contrato nº 027/2019, por mais 06 (seis) meses, a contar de 08/04/2024. Passando para o segundo item da pauta, o Sr. Diretor-Presidente informou os termos do **processo nº 00095-00000092/2024-47, que trata de Norma de utilização da frota auxiliar. A respeito deste item**, o Sr. Diretor-Presidente informou que a Unidade de Auditoria Interna encaminhou o Memorando Nº 1/2024 - TCB/PRES/UNAI, com o intuito do aprimoramento da gestão e das boas práticas de administração pública, sugerindo a atualização de norma interna de utilização da frota de veículos auxiliar, em consonância com as disposições estabelecidas no **DECRETO Nº 42.024, DE 22 DE ABRIL DE 2021**. Nesse sentido, o Sr. Diretor-Presidente ressaltou a importância do cumprimento dos dispositivos legais, entretanto, destacou as peculiaridades dos serviços incumbidos à TCB e para fins de atendimento à recomendação da Unidade de Auditoria Interna sugeriu ao colegiado a constituição de Grupo de Trabalho para fins de atualização do normativo em comento. **DELIBERAÇÃO:** A Diretoria Colegiada acolheu a sugestão de constituição de Grupo de Trabalho para promover a atualização de norma referente à utilização de veículos da frota auxiliar, observando os requisitos do Decreto 42.024/2021 e as necessidades desta empresa pública. Em seguida, foi discutido o teor do **processo nº 00095-00000154/2024-11; que trata da liberação no Plano de Demissão Voluntária (PDV) do empregado público EDÉCIO MALAQUIAS DE BARROS**. O Sr. Diretor Técnico informou que o empregado Edécio ocupa o cargo de Cobrador e se encontra com sintomas graves devido ao diagnóstico de diabetes, conforme laudo médico juntado aos autos, ressaltando que devido a seu estado de saúde as áreas da DT manifestaram pela sua liberação no PDV. **DELIBERAÇÃO:** A Diretoria Colegiada aprovou

a liberação do empregado EDÉCIO MALAQUIAS DE BARROS no PDV. Passando para o próximo assunto da pauta: **Indenização de férias não gozadas do empregado público CLEY GONÇALVES - processo nº 00095-00000105/2024-88**; o Sr. Diretor-Presidente informou que o empregado requereu o pagamento de férias não usufruídas e conforme instrução da Diretoria Administrativa e Financeira, o empregado em tela foi colocado em férias referente aos períodos pendentes, porém, relativamente ao período aquisitivo 14/02/2021 a 13/02/2022, pelo qual o requerente, poderá fazer jus, conforme Parecer Jurídico sobre essa matéria (107338054). Ressaltou o Sr. Diretor-Presidente que nos termos do Despacho da Diretoria Administrativa e Financeira, SEI 133241307, que com relação a indenização do período aquisitivo 14/02/2021 a 13/02/2022 (2021), a Seção de Gestão de Pessoas apontou no Despacho – TCB/PRES/DAF/GEAPE/SEGEF (132315233), que os comprovantes/documentos de cancelamento das férias não constam da pasta funcional do empregado, assim não ficou evidente nos autos o comprovante de autorização para o cancelamento das férias, o qual deveria ter sido feito formalmente. Diante do exposto, o Sr. Diretor-Presidente registrou quanto à necessidade de parecer da Assessoria Jurídica para analisar este caso específico e para melhoria do controle deste benefício, a fim de evitar o pagamento em dobro de férias, determinou que a Diretoria Administrativa e Financeira, através da Seção de Gestão de Pessoas (SEGEF), deve implementar rotina de controle dos períodos aquisitivo e de gozo de férias dos empregados, comunicando de forma tempestiva ao Diretor da área no sentido de se evitar o descumprimento da legislação trabalhista. Enfatizou ainda o Sr. Diretor-Presidente que no período de gozo de férias, o Comitê SEI deverá suspender o acesso dos empregados ao sistema e a SEGEF deverá carimbar na Folha de Frequência o período de férias programado dos empregados, devendo substituir a citada Folha de Frequência somente em casos de autorização de cancelamento ou alteração do período de férias assinado pelo Diretor da área, observando nesses casos o prazo máximo para usufruir o benefício. Por fim o Sr. Diretor-Presidente ressaltou que na ATA da 1428ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada da TCB, de 18 de abril de 2023, quando da deliberação a respeito do processo 00095-00000247/2023-64, SEI 110766728, este Colegiado determinou o seguinte: "*... a necessidade de especial controle por parte do Setor de Gestão de Pessoas, no que tange ao período aquisitivo e de fruição de férias dos empregados, visando mitigar a possibilidade de pagamento em dobro quando da não fruição destas em período regular, conforme preconizado pela legislação em vigor. Ademais, Nos casos em que não seja possível a concessão da fruição das férias no período regulamentar, por motivo de trabalho, deverá ser emitida justificativa, a ser elaborada previamente pelo setor onde o empregado exerce suas atividades, bem como a posterior avaliação e manifestação desses argumentos por parte da Presidência desta TCB, para sua chancela ou negativa de aprovação da não fruição das férias.*". **DELIBERAÇÃO:** A Diretoria Colegiada aprovou os encaminhamentos apresentados pelo Sr. Diretor-Presidente a respeito do processo 00095-00000105/2024-88 e da melhoria dos procedimentos inerentes ao controle de férias. Na mais a ser tratado, o Diretor-Presidente encerrou a reunião às dez horas e quarenta minutos, agradecendo a presença de todos.



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO GOMES NASCIMENTO - Matr.0060735-5, Diretor(a) Técnico(a)**, em 22/02/2024, às 10:15, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CHANCERLEY DE MELO SANTANA - Matr.0060747-9, Diretor(a)-Presidente**, em 26/02/2024, às 12:18, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=133822767)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=133822767)
verificador= **133822767** código CRC= **9E5B35FD**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SGON QUADRA 06 BLOCO A - Bairro ASA NORTE - CEP 70610-660 - DF
Telefone(s): (61)33776589
Sítio - www.tcb.df.gov.br
